



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 346/2017
De 26 de dezembro de 2017

Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Poço Verde/SE e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Poço Verde/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Poço Verde de 31 de março de 1990 em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e,

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF;

Considerando o que determina a lei nº 683/2015 de 03 de julho de 2015;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Poço Verde -SE;

Considerando a importância da participação de membros segmentos educacionais e órgãos governamentais no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Poço Verde/SE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Poço Verde 2015 – 2025.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Poço Verde:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõem a comissão;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

III - Elaborar seu Regimento Interno;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Poço Verde/SE, os membros representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para cada representação, abaixo elencada:

I – Gabinete da Secretaria da Educação:

- a) Káthia Cristina Souza Rocha - Titular
- b) Daline Miranda Leal – Suplente

II – Câmara de Vereadores:

- a) José Alessandro Santana Farias – Titular
- b) Pedro de Jesus Santos - Suplente

III – Conselho Municipal de Educação:

- a) Josefa Andréa Ribeiro de Oliveira – Titular
- b) Domingos de Jesus - Suplente

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio de Decreto.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ou entidades.

§ 3º O(a) coordenador(a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Poço Verde/SE será indicado(a) pela Secretaria de Educação do município.

§ 4º A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SME, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Poço Verde será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 26 de dezembro de 2017


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5FC62DBD4C2BF814B614EE